

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.968, DE 18 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza o Poder Executivo a criar uma Escola Mista na Vila de Murú, município de Tucuruí.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar na Vila de Murú, município de Tucuruí, uma Escola Mista Estadual, a fim de atender o ensino primário naquela localidade.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 18 de agosto de 1960.

Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Maria Luiza da Costa Rêgo

respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DOE Nº 19.400, DE 19/08/1960

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ